



LEI Nº. 2.783, DE 28 DE DEZEMBRO 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CASA DE RECUPERAÇÃO “HÁ ESPERANÇA SEM DROGA”, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE MELEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica declarada como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº 1.987/97, a comunidade terapêutica **CASA DE RECUPERAÇÃO “HÁ ESPERANÇA SEM DROGA”**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com sede na Estrada de Meleira, Km 10, Meleira, Distrito do Cricaré, neste município, e inscrita no CNPJ nº 10.906.116/0002-29.

Art. 2º – A entidade referida no artigo anterior é de natureza sem fins lucrativos, e com missão de desenvolver programas sociais na área de saúde, educação, trabalho e recuperação de dependentes químicos.

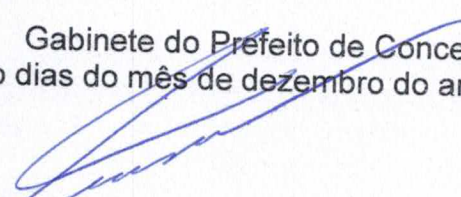
Parágrafo Único – A entidade beneficiada fica obrigada a apresentar anualmente, aos órgãos competentes, nos termos da Lei, os documentos que atestem o pleno funcionamento e cumprimento do seu estatuto, sob perda dos direitos concedidos por esta Lei.


Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017